



DECRETO Nº 1357/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “COMISSÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PERMANENTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a transparência e a participação popular no processo de planejamento municipal no tocante ao levantamento de necessidades, prioridades e anseios da população nas peças de planejamento, compreendidos o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

CONSIDERANDO as novas regras do direito financeiro, e visando ainda a padronização das contas públicas, tendo a necessidade do envolvimento de diversos setores da administração pública municipal;

CONSIDERANDO FINALMENTE os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira vigentes, as normas gerais contidas na Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no município de Fernão, a **Comissão Municipal de Orçamento Permanente**, que funcionará junto a Secretaria Municipal de Governo.

§1º Os integrantes da Comissão Permanente, referida no *caput* deste artigo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, cuja portaria será devidamente publicada.



§2º Por decisão fundamentada os membros da Comissão poderão ser substituídos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A “Comissão Municipal de Planejamento e Orçamento Permanente”, terá como objetivo, as seguintes atribuições:

I. Examinar as estimativas orçamentárias da receita, bem como o planejamento de fixação das despesas quanto à integridade, precisão, metodologias de cálculos e conformidade com os procedimentos e regulamentos;

II – Garantir a publicidade dos atos da administração na divulgação e transparência de todas as fases do orçamento, de forma a garantir a participação popular;

III - acompanhar a execução orçamentária e financeira, visando o equilíbrio das contas públicas, respeitando as disponibilidades orçamentárias provenientes da arrecadação de impostos e outras fontes de receita do governo.

IV. Analisar bimestralmente relatórios gerenciais e orçamentários, afim de manter o controle de receitas e despesas nas unidades;

V. Consultar os gestores para garantir que a execução orçamentária e financeira seja feita em consonância com as leis orçamentárias vigentes;

Art. 3º A Comissão será composta por 02 (dois) representantes de cada unidade gestora municipal:

I. Secretaria Municipal de Governo.

II. Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

III. Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros da referida comissão não terão direito a qualquer abono ou gratificação pelo exercício da função ora criada.

Art. 5º No caso de qualquer observação que possa trazer prejuízos a administração, quer seja de cunho de planejamento ou execução orçamentária, a Comissão poderá solicitar o apoio e assessoramento do responsável pelo Controle Interno para dirimir



dúvidas, ou para preparar quaisquer comunicados ou alertas a administração pública municipal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 19 de agosto de 2021.

Jose
José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO – DATA SUPRA.